Câmara Municipal da (C.M.E.) Estância Turística de São Roque (São Roque)



4 Leitura em Plenário na Sessão Ordinária de 25 / 02 /2019

Secretário

PROJETO DE Liu Nº 025/0019-L

DATA DA ENTRADA: 12 de furriero

AUTOR: José Alexandre Pierroni Dias

ASSUNTO: Já a denominação de neuton de lima

a via pública localizada no Distrito de

São João novo:

APROVADO EM: 28/02/19 - 5 Junas Ondirária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade

Em 28/02/3079

5° Junão Ondirária

OBS: Maioria Winglis

unica discurso

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 25/2019-L, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

BIOGRAFIA DE NEVETON DE LIMA

Neveton de Lima nasceu no dia 01 de março de 1935, na cidade de Araçariguama, filho de Gustavo de Lima e Maria Rita Rocha, caçula de três irmãos, sendo eles: Lisbânia de Lima e Gutemberg de Lima.

Quando jovem foi trabalhar em olarias (fabricando tijolos), no bairro de São João Novo, local em que passou a residir com seus pais e irmãos, lá conheceu Maria Correia Silva com quem se casou, constituiu uma família e teve oito filhos.

Trabalhou em um lenheiro, onde cortava lenha, empilhava e se responsabilizava por fazer o carregamento. Movido por sua vontade de aprender cada vez mais, entrou para a escola noturna, e formou-se na antiga 4ª Série, recebendo seu diploma.

Ingressou no Instituto Nacional do Café em São Paulo, realizando o carregamento de sacas, por muitos anos até aposentar-se.

Sempre foi um homem amoroso, com respeito e dedicação à sua família; trabalhava muito para nada deixar faltar aos mesmos. Honesto, trabalhador, e querido por todos ao seu redor, apreciava visitar doentes e suas famílias, compartilhando sempre uma palavra de ânimo, coragem e fé.

Conhecido carinhosamente por "Neves", por todos do bairro de São João Novo, onde sempre viveu. Construiu grandes amizades com todos. Nos momentos vagos adorava pescar em rios, lagos, e até mesmo alto- mar.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Dedicou- se a sua fé em Deus, sendo temente a sua crença e compartilhando a caridade e amor ao próximo, com sabedoria.

Faleceu no dia 19 de Abril de 2005, aos 70 anos vítima de AVC- Acidente Vascular- Cerebral. Deixando sua esposa, filhos, noras, genros e netos.

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSR 12/02/2019 - 15:23 1072/2019, de 12 de fevereiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 12/02/2019 - 15:23 1072/2019/bm

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 25/2019

De 12 de fevereiro de 2019.

Dá a denominação de Neveton de Lima a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Neveton de Lima a via pública com início no final da Rua Miguel Hernandes, lado direito, distante 66,5m da esquina com a Rua João Matheus de Barros e término no final da Rua Cassanha e conta com 60m de extensão e 9,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

pública ora denominada.

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 12 de fevereiro de 2019.

DSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS ALEXANDRE VETERINÁRIO Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 12/02/2019 - 15:23 1072/2019/bm



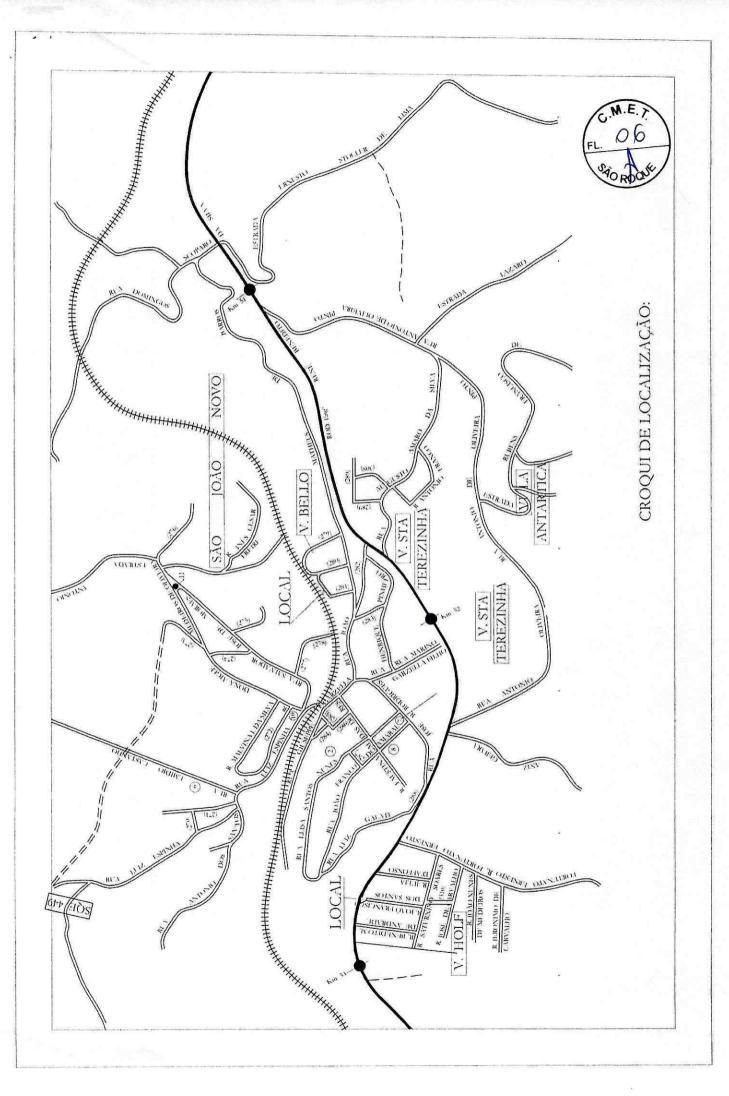
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0058/2018

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 65/2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via abaixo descrita, situada no parcelamento do solo não aprovado conhecido pelo nome "Vila Bello" situado no Bairro São João Novo, neste Município, não possui denominação oficial. Certificamos que, embora a via abaixo descrita, não seja de titularidade dominial da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, tendo em vista que o referido parcelamento não foi aprovado e nem registrado no Cartório Imobiliário, está incorporada por destinação à classe de bem público do Município. Certificamos assim, que a mencionada via possui a seguinte descrição, conta com 60mts de extensão e 9,5mts de largura, com início no final da Rua Miguel Hernandes, lado direito, distante 66,5mts da esquina com a Rua João Matheus de Barros e término no final da Rua Cassanha. Segue anexo o croqui do local. Eu, (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu, Olesarde de la la como (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte três dias do novembro mês de do ano de dezoito.=.=.=.=.=.=.=.=.=.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 109/2018-GP

São Roque, 28 de novembro de 2018

Ref.: Ofício Certidão nº 65/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0058/2018. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Newton Dias Bastos Vereador Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 056/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 025/2019-L, de 12 de fevereiro de 2019, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias, que dá denominação de "Newton de Lima" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o vereador José Alexandre Pierroni Dias o Projeto de Lei 025/2019-L, de 12 de fevereiro de 2019, para denominar de "Newton de Lima" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como

W.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 27 de fevereiro de 2019.

YAN SOARES DE SAMPAIO

Assessor Juridia

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

MEA CLIST GALE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 35 - 27/02/2019

Projeto de Lei Nº 25/2019-L, 12/02/2019, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá a denominação de Neveton de Lima à via pública localizada no Distrito de São João Novo</u>".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO</u> <u>CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e

Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZE DE ARAÚJO

MEMPROLEDCIR

Med Process of the

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER N° 11 - 27/02/2019

Projeto de Lei Nº 25/2019-L, 12/02/2019, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá a denominação de Neveton de Lima à via pública localizada no Distrito de São João Novo".</u>

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO

PRESIDENTE CPSECLT

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 25/2019, de 12/02/2019, de autoria do José Alexandre Pierroni Dias, que "Dá a denominação de Neveton de Lima a via pública localizada no Distrito de São João Novo"

	<u>Vereadores</u>	Votação do Projeto
01	Alacir Raysel	
02	Alfredo Fernandes Estrada	
03	Etelvino Nogueira	2
04	Flávio Andrade de Brito	
05	Israel Francisco de Oliveira	3
06	José Alexandre Pierroni Dias	5
07	José Luiz da Silva Cesar	
08	Júlio Antonio Mariano	
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	
10	Marcos Roberto Martins Arruda	
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	-x-
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	7.
15	Rogério Jean da Silva	3
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		do

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



pública ora denominada.

publicação.

PROJETO DE LEI Nº 025-L, DE 12/02/2019 AUTÓGRAFO Nº 4.941 de 28/02/2019 LEI nº M.E.

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias — PSDB)

Dá a denominação de Neveton de Lima a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

via pública com início no final da Rua Miguel Hernandes, lado direito, distante 66,5m da esquina com a Rua João Matheus de Barros e término no final da Rua Cassanha e conta com 60m de extensão e 9,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 5ª Sessão Ordinária, de 28/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES (MAURINHO GÓES)

Presidente

ROGERIO JENN DA SILVA

(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

... continuação

AUTÓGRAFO Nº 4.941 de 28/02/2019 PROJETO DE LEI Nº 025-L, DE 12/02/2019

(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário

2º Secretário



LEI 4.937

De 12 de março de 2019

PROJETO DE LEI Nº 025/19-L
De 12 de fevereiro de 2019
AUTÓGRAFO Nº 4.941 de 28/02/2019
(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias – PSDB)

Dá a denominação de Neveton de Lima a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Neveton de Lima a via pública com início no final da Rua Miguel Hernandes, lado direito, distante 66,5m da esquina com a Rua João Matheus de Barros e término no final da Rua Cassanha e conta com 60m de extensão e 9,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

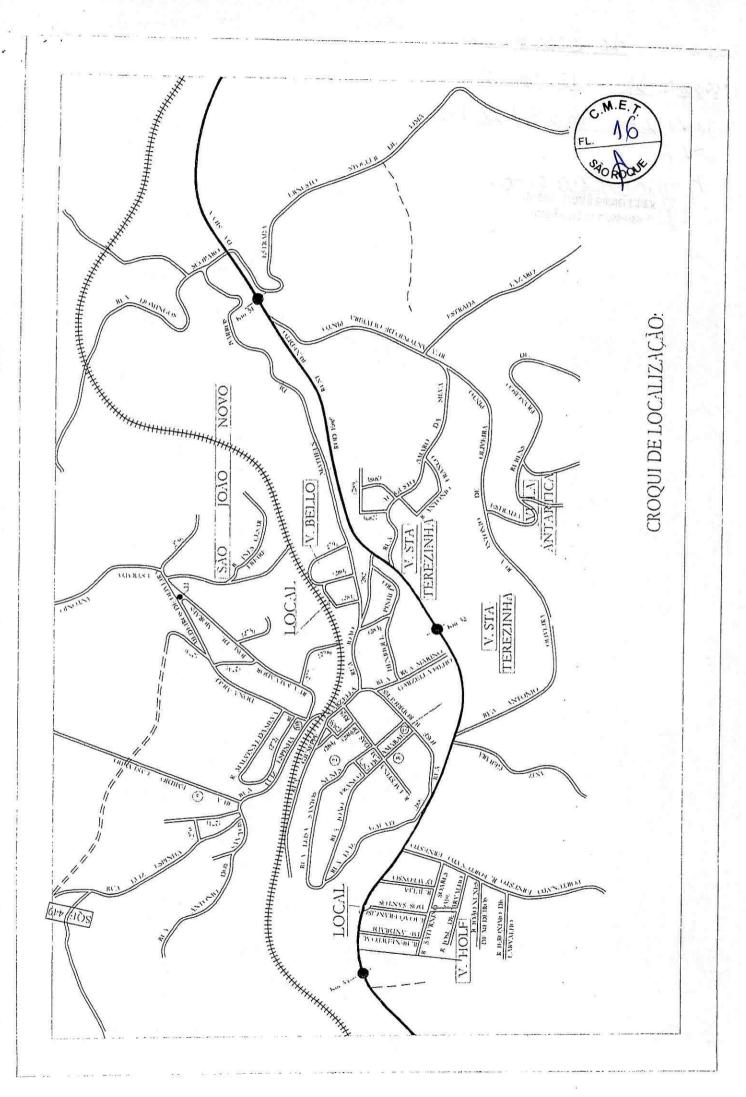
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Publicada em 12 de março de 2019, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 28/02/2019

/mgsm.-

denominada.



Publicado no Jornal <u>da Economia</u>

n.º 1032 fs. <u>B6</u> dia <u>15103119</u>

Ato Normativo <u>LE 1</u> 493 f | 2019

Scarlat Janaina Barbosa Varanda Assessora de Expediente